

PORTARIA Nº042/2013 - O O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2013. CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2013.

Alexandre Pereira Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº042/2013, 21 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
BAZÍLIO GONÇALVES FILHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000261-5	10,50	23	241,50
GALBA ANTÔNIO DE NEGREIROS BESSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000301-8	10,50	23	241,50
GILBERTO LÚCIO DE OLIVEIRA	COORDENADOR	0000311-5	10,50	23	241,50
JOSÉ EDNARDO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	0000321-2	10,50	23	241,50
MARIA JUSSILENE LEITE MEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000351-4	10,50	23	241,50
MARÍLIA DE MESQUITA SIQUEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000431-6	10,50	23	241,50
NEY MATOS GOMES	COORDENADOR	0000421-9	10,50	23	241,50
PAULO ROBERTO MARQUES SOMBRA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0000501-0	10,50	23	241,50
SANDRA MARIA MORSELLI DE ASSIS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	0000371-9	10,50	23	241,50
YAMARA XAVIER FERREIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	0000401-4	10,50	23	241,50

*** **

ATO NORMATIVO - 01/2013

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO A SER ADOTADO POR SOCIEDADES EMPRESÁRIAS BENEFICIÁRIAS DO FDI/PROVIN.

O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CEDIN, no uso das atribuições que lhe confere os artigos nº32 a 34 do Decreto nº29.183, de 8 de fevereiro de 2003, que consolida e regulamentam o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI e CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior controle nas habilitações das sociedades empresárias beneficiárias do FDI/PROVIN, RESOLVE:

I - Além de outras exigências previstas na legislação do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI, as sociedades empresárias beneficiárias do FDI/PROVIN deverão apresentar ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE, quando de assinatura dos Contratos ou Termos de Acordo CEDIN, declaração de que é associada ao sindicato patronal representante de seu segmento industrial.

II - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua aprovação. Fortaleza, 29 de julho de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Pereira Silva
CONSELHEIRO
Carlos Mauro Benevides Filho
CONSELHEIRO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
CONSELHEIRO
José Nelson Martins de Sousa
CONSELHEIRO
Roberto Smith
CONSELHEIRO

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DOMEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDCO Nº01/2013 - CONPAM/CASA CIVIL PROCESSO Nº5932050/2013

TITULAR DO CRÉDITO: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. GERENCIADOR DO CRÉDITO: CASA CIVIL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e na Lei nº8.666/93, Lei Federal nº4.320/64, Lei Complementar nº101/00 bem como o Decreto Estadual nº29.623 de 14 de janeiro de 2009. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente e de suas atividades preparatórias em conformidade com o exposto no plano de trabalho. VALOR: O valor deste Projeto importa em R\$217.809,09 (duzentos e dezessete

mil reais oitocentos e nove reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49100001.18.541.084.14916.01.33903900.00.040. VIGÊNCIA: Este Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário terá vigência a partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 20 de agosto de 2013. ASSINATURAS: Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM e Denise Sá Vieira Carrá - Secretária Executiva da Casa Civil. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de agosto de 2013.

Diêgo Lima de Oliveira

ASSESSORIA JURÍDICA DO CONPAM

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº402/2013 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art.93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará, e o art.58, incisos I e XIV, da Lei Estadual n. 13.297, de 07.03.2003, CONSIDERANDO a importância da realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades, que será realizada nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2013, em Fortaleza; CONSIDERANDO a necessidade de readequação e identificação mais clara dos critérios de seleção dos delegados participantes da etapa estadual e nacional; RESOLVE: Art.1º. Alterar o §1º, do Art.17º, da Portaria nº011/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº021, de 30 de janeiro de 2013, que passará a ter a seguinte redação: Art.17º - omissis; §1º - Fica estabelecido pela Coordenação Executiva que a quantidade de observadores para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será de 50, obedecida a proporcionalidade estabelecida no Art.19º, e respeitando a ordem de inscrição previamente realizada. Art.2º. Alterar os incisos II, III e §1º, do Art.18º, da Portaria nº011/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº021, de 30 de janeiro de 2013, que passará a ter a seguinte redação: Art.18º - omissis; II - os indicados pelos segmentos conforme distribuição estabelecida no Anexo IV; III - os conselheiros e titulares e suplentes do Conselho Estadual das Cidades; §1º - O delegado titular eleito nas conferências municipais terá um suplente que será credenciado somente na ausência do seu titular; Art.3º. Suprimir o Parágrafo único, do Art.19º, da Portaria nº011/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº021, de 30 de janeiro de 2013, que passará a ter a seguinte redação: Art.20º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades terá uma composição máxima de 619 delegados. Parágrafo único - A 5ª Conferência Estadual das Cidades elegerá para a etapa nacional 68 delegados conforme a proporcionalidade estabelecida pelo Anexo IV. Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 06 de agosto de 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **